



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL PROGEAC n. 36/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A FORMADOR/A I E II DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/UF SB

A Pró-reitoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal do Sul da Bahia - UF SB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria n. 220/2021 e no Edital Capes n. 8/2022 e suas alterações, torna público o **Processo Seletivo Simplificado de Professor/a Formador/a I e II** para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor/UF SB - Curso Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens / *Campus Jorge Amado*.

1. DO PROGRAMA

1.1. Parfor é o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos/as docentes em serviço na rede pública de Educação Básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital, em conformidade com o Regulamento do Parfor (Portaria Capes n. 220, de 21 de dezembro de 2021), refere-se ao credenciamento de docentes (professores/as formadores/as I e II) para atuarem em Componentes Curriculares do 1º período letivo da Licenciatura Interdisciplinar (LI) em Linguagens, no âmbito do Parfor/UF SB, turma presencial, ofertada no município de Itabuna.

2.2. Este processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, presidida pela Coordenação institucional do Parfor/UF SB e composta pela Coordenação do curso e por Técnico/a da Diretoria de Ensino-Aprendizagem/DEA/PROGEAC, mediante os critérios e cronograma descritos neste Edital.

2.3. Os Componentes Curriculares do 1º período letivo da LI em Linguagens serão ministrados durante os meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024, no formato presencial, concentrado e intervalar, podendo ocorrer tanto nos finais de semana como no período de férias (janeiro de 2024), conforme cronograma a ser estabelecido.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos/as interessados/as em concorrer a bolsas na modalidade Professor Formador I e II que obedeçam aos seguintes critérios, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios da Portaria Capes n. 220/2021:

I – PROFESSOR/A FORMADOR/A NÍVEL I

- a) ser professor/a do quadro permanente da UFSB, professor/a substituto/a da UFSB, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, ou pertencer ao quadro efetivo de Secretarias de Educação Municipal ou Estadual;
- b) estar em efetivo exercício em sala de aula e ministre CC em curso de licenciatura;
- c) possuir título de mestre/a ou doutor/a;
- d) possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do CC que irá ministrar;
- e) possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- f) possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
 - docência em componente curricular de curso de licenciatura;
 - docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;
 - atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos institucionais de formação de professores/as da educação básica;
 - coordenação de curso de licenciatura;
 - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

II – PROFESSOR/A FORMADOR/A NÍVEL II

- a) ser professor/a do quadro permanente da UFSB; professor/a substituto/a da UFSB com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais; professor/a de outras IES públicas ou pertencer ao quadro efetivo de Secretarias de Educação Municipal ou Estadual;
- b) possuir formação em nível de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- c) formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do CC que irá ministrar;
- d) possuir experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- e) possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
 - docência em componente curricular de curso de licenciatura;
 - docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;

- atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos institucionais de formação de professores/as da educação básica;
- coordenação de curso de licenciatura;
- docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.2. O/A candidato/a inscrito/a que não resida no município de Itabuna, onde será realizado o curso, caso seja aprovado/a, será responsável pelo custeio do transporte, alimentação e hospedagem durante os dias de aula.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1. Os Componentes Curriculares (CCs) de que trata este edital, apresentados no quadro a seguir, correspondem aos CCs a serem ofertados no primeiro período do percurso acadêmico:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Bases Epistemológicas da Educação	60h
Educação e Tecnologias Digitais	60h
Humanidades, Interculturalidades e Metamorfoses Sociais	60h
Introdução à Linguística	60h
Oficina de Textos Acadêmicos	60h
Políticas Públicas Educacionais e Gestão Escolar	60h

4.2 O Anexo IV deste Edital apresenta as ementas dos Componentes Curriculares do item 4.1.

4.3. Para cada CC será disponibilizada uma vaga de professor/a formador/a.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição dos/as candidatos/as será de 28 de agosto a 08 de setembro de 2023.

5.2. As inscrições serão feitas por meio do e-mail parfor@gfe.ufsb.edu.br, sendo que, no campo “Assunto” do e-mail, deverá obrigatoriamente ser inserido: “Inscrição para Professor/a Formador/a - Parfor/UFSB”, anexando a documentação listada a seguir:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);
- c) Currículo Lattes em formato PDF;
- d) Documentação comprobatória dos itens I ou II do item 3.1 deste Edital;
- e) Documentação comprobatória de acordo com o barema (Anexo II) deste Edital, na ordem expressa na Tabela de pontos;

f) Termo de autorização do uso de imagem, voz e apresentação (Anexo III) devidamente preenchido.

5.3. A análise da documentação dos/as inscritos/as e a divulgação do resultado final obedecerão ao cronograma disposto no item 8 deste Edital.

5.4. O/A docente que pertença ao quadro de professor/a substituto/a deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 5.2, uma declaração funcional emitida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), indicando o período de duração da sua contratação.

5.5. O/A docente de outra IES ou da Rede Pública de Educação Básica, além da documentação especificada no item 5.2, deverá apresentar comprovante de vinculação com a instituição e uma declaração de que está em pleno exercício do magistério.

5.6. No ato da inscrição, o/a docente deverá identificar se pleiteia ser professor/a formador/a I ou II na ficha de inscrição disposta no Anexo I.

5.7. No ato da inscrição, o/a candidato/a poderá escolher até três CCs dentre os informados no item 4.1, na tabela intitulada Componente Curricular, indicando a ordem de prioridade. Contudo, será selecionado/a para lecionar, nesta etapa, em apenas um dos CCs indicados, de acordo com a ordem de prioridade indicada e a necessidade de preenchimento da vaga.

5.8. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

5.9. Não será homologada a inscrição de candidato/a que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

5.10. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a oportunizar condições técnicas para envio dos documentos de inscrição no edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema (Anexo II).

6.2. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

6.3. Será considerada para efeito de pontuação a última titulação do/a candidato/a.

6.4. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor/a do quadro permanente da UFSB em efetivo exercício;
- b) Professor/a substituto da UFSB, no caso de não haver preenchimento das vagas com os/as candidatos/as mencionados/as na alínea “a”;
- c) Professor/a de outras IES, no caso de não haver preenchimento das vagas com os/as candidatos/as mencionados/as nas alíneas “a” e “b”;
- d) Professor/a da Educação Básica da Rede Pública Municipal ou Estadual, no caso de não haver preenchimento das vagas com os/as candidatos/as mencionados/as nas alíneas “a”, “b” e “c”.

6.5. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em titulação acadêmica;
- b) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino básico;
- d) Maior idade.

6.6. O resultado da seleção será divulgado na página da UFSB (<https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/parfor>).

6.7. Os/As candidatos/as aprovados/as e não selecionados/as para o recebimento de bolsas formarão um cadastro reserva em caso de desistência dos/as selecionados/as.

7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. Para vincular-se ao Parfor/UFSB, o/a candidato/a selecionado/a deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) não poderá ter pendências acadêmicas ou administrativas no Parfor;
- b) não receber bolsa de programas regidos pela Lei Federal n. 11.273/2006, bem como com outros programas apoiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), FNDE e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou de agência nacional, bem como dos programas que tenham por base a Lei Estadual n. 11.473/2009, salvo nos casos previstos em normas específicas;
- c) cadastrar e/ou atualizar seu currículo na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>, com todas as informações referentes à sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

7.2. Sobre o recebimento das bolsas:

- a) As bolsas de estudo, no âmbito do Parfor, serão concedidas pela Capes e pagas exclusivamente aos/às beneficiários/as por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo/a bolsista, após a assinatura no Termo de Compromisso do/a bolsista.
- b) A participação no Parfor na condição de bolsista não gera nenhum tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a Capes.

- c) O/A docente formador/a I receberá bolsa no valor de mil oitocentos e cinquenta reais (R\$1.850,00) conforme o art. 1º da Portaria Capes n. 33, de 16 fevereiro de 2023.
- d) O/A docente formador/a II receberá bolsa no valor de mil quinhentos e cinquenta reais (R\$1.550,00) conforme o art. 1º da Portaria Capes n. 33, de 16 fevereiro de 2023.
- e) Cada bolsa corresponde a cada 15 horas/aula do CC ministrado, a ser paga mensalmente, até a totalização da carga horária do CC.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A FORMADOR/A

8.1. São atribuições do/a Professor/a Formador/a I e II do Parfor/UFSB:

- a) elaborar previamente o Plano de Ensino-Aprendizagem a partir da ementa do Componente Curricular (CC), nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
- b) elaborar previamente todo o planejamento das atividades acadêmicas e pedagógicas, disposto em cronograma de atividades do CC, discriminando os assuntos, textos e materiais a serem utilizados;
- c) elaborar previamente material didático do CC, disponibilizando-o integralmente, antes do início das aulas, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle);
- d) enviar uma cópia dos itens “b” e “c” ao/à Coordenador/a de curso, na data estabelecida;
- e) mediar as atividades propostas aos/às estudantes no AVA da UFSB;
- f) zelar pela aprendizagem dos/as professores/as cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;
- g) orientar, dirigir e ministrar o ensino de seu CC, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
- h) organizar e aplicar as avaliações do CC, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- i) atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionadas à área de conhecimento do CC sob sua responsabilidade, levando em conta tratar-se de curso destinado a professores/as em efetivo exercício;
- j) participar de reuniões pedagógicas do curso, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e da Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
- k) participar de processos formativos específicos à modalidade de ensino que venham a ser desenvolvidos pela UFSB no âmbito do Parfor, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e da Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
- l) participar integralmente das atividades relativas ao planejamento e avaliações promovidas no âmbito do Parfor/UFSB;
- m) permitir o uso de sua imagem e voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outra produção visual relativa ao Parfor/UFSB, mediante assinatura do termo constante no Anexo III deste Edital;
- n) após o término do CC, conforme calendário específico do Parfor/UFSB, lançar as notas e a frequência no Sistema de gestão acadêmica (SIGAA) da UFSB, bem como entregar uma versão impressa do registro de aproveitamento ao/à Coordenador/a do Curso, devidamente assinada;

- o) fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor/UFSB ou pela Capes, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- p) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos/as os/as envolvidos/as no programa na UFSB.

9. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE		DATA/PERÍODO
Publicação do edital		28/08/2023
Período de inscrição		28/08 a 08/09/2023
Resultado preliminar		12/09/2023
Interposição de Recurso		13/09/2023
Resultado dos recursos		15/09/2023
Resultado Final		15/09/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Gestão Acadêmica e pela Coordenação Institucional do Parfor/UFSB, observando-se as disposições legais.

Itabuna, 28 de agosto de 2023.

Marcos Vinícius Fernandes Calazans
Presidente da Comissão
Coordenador Institucional - Parfor/UFSB